

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tucano*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2025 E 143/2025

LEI

LEI Nº 590-2026

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2025 E 143/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2025

OBJETO: Construção de uma UBS porte II Drº Osvaldo Assunção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Tucano.

CONTRATADA: JSS CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO ACRESCIDO: 12 (Doze) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Maiores informações: Prefeitura Municipal de Tucano/BA, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Carlos Magalhães, 184, Tucano-Bahia.

Tucano/BA, 08 de abril de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia executar a construção de uma UBS porte I no Distrito de Rua Nova, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Tucano.

CONTRATADA: MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

PRAZO ACRESCIDO: 12 (Doze) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Maiores informações: Prefeitura Municipal de Tucano/BA, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Carlos Magalhães, 184, Tucano-Bahia.

Tucano/BA, 08 de abril de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 590-2026



GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 590, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza a recomposição salarial de servidores públicos efetivos do município de Tucano e altera redação do art. 32º da Lei Municipal nº 528, de 05 de abril de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano, faço saber que a Câmara Municipal de Tucano aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contemplar a recomposição das perdas salariais dos Servidores Públicos efetivos do Município de Tucano, em um percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, excetuando-se os servidores integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, bem como os demais servidores já contemplados com a recomposição automática do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. O Art. 32 da Lei Municipal nº 528 de 05 de abril de 2024, que trata do aditivo Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) para os Guardas Cíveis Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A RETP é o aditivo que é assegurado a todo Guarda Civil Municipal no importe de no mínimo **15% (quinze por cento)** do vencimento segundo nível e classe do Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento fiscal vigente, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado proceder a suplementação necessária para acorrer às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, 09 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO MAIACHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone 75 3272-2181 - CNPJ nº 13.810.312/0001-02